

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º [●]/20[●]

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À GESTÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CIDADE INTELIGENTE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – PREÂMBULO.....	3
CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO	5
1. DEFINIÇÕES	5
2. INTERPRETAÇÃO.....	5
3. DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES.....	8
4. APÊNDICES DO EDITAL	8
CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA	9
5. OBJETO DO EDITAL.....	9
6. ACESSO AO EDITAL	9
7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL	10
8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	10
9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO	11
11. REPRESENTANTES CREDENCIADOS	15
12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS.....	19
13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	19
14. GARANTIA DA PROPOSTA	26
15. PROPOSTA COMERCIAL.....	34
16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	36
17. AGENTE DE CONTRATAÇÃO	45
18. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO	47
19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS.....	50
20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	51
21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	52
22. ASSINATURA DO CONTRATO	53
23. DA REVOGAÇÃO E NULIDADE.....	57
24. PENALIDADES.....	58
25. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	60
APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO	61
APÊNDICE 2 – MINUTA DE CONTRATO	62
APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	63
APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL....	64
APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	66
APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS.....	68
APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO	70
APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.....	71
APÊNDICE 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	72
APÊNDICE 10 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3	73

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

O Município de São Bento do Sul/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por meio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade concorrência, com o critério de julgamento de menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a CONCESSÃO dos SERVIÇOS de gestão, instalação, modernização, ampliação, operação e manutenção da infraestrutura da REDE MUNICIPAL ILUMINAÇÃO PÚBLICA e dos EQUIPAMENTOS DE CIDADE INTELIGENTE, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 (“LEI DE PPP”); Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (“LEI DE CONCESSÕES”); Lei Municipal nº 5.230/2025 (“LEI MUNICIPAL DE PPP”); Lei Municipal nº 768, de 09 de dezembro de 2003 e demais alterações posteriores (“LEI DA COSIP”); Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (“LEI DE LICITAÇÕES”); Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 07 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

A presente concorrência será regida pelas regras previstas neste EDITAL e nos seus APÊNDICES, e pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este EDITAL deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifique ou substitua.

A LICITAÇÃO foi devidamente autorizada, nos termos da LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA, observada a RESOLUÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS.

Encontram-se acostados ao PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos prévios à realização do presente procedimento licitatório, previstos na legislação, notadamente: (i) a competente autorização para licitação da PPP; (ii) estimativa do impacto orçamentário-financeiro nos exercícios em que vigorar o presente CONTRATO; (iii) declaração do ordenador da despesa acerca da compatibilidade das despesas com

a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual, detendo previsão do objeto no Plano Plurianual em vigor; e (iv) estimativa do fluxo de recursos públicos suficientes para o cumprimento, durante a vigência do CONTRATO e por exercício financeiro, das obrigações contraídas pela Administração Pública.

O projeto e seus documentos, incluindo o EDITAL e a minuta do CONTRATO, foram submetidos à CONSULTA PÚBLICA, em conformidade com o art. 10, inciso VI, da LEI FEDERAL DE PPP, e a presente LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA, em conformidade com a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

O critério de julgamento será o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

As PROPOSTAS COMERCIAIS e demais documentos necessários à participação na LICITAÇÃO serão recebidos, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, observada a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

O EDITAL ficará disponível por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para apresentação de propostas, contados a partir da data de publicação do EDITAL na imprensa oficial.

CAPÍTULO II – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÃO

1. DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins do presente EDITAL e seus APÊNDICES, incluído o CONTRATO e seus ANEXOS, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, os termos, as frases e as expressões redigidos em caixa alta deverão ser compreendidos e interpretados conforme as DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO.

1.1.1. As definições constantes no citado APÊNDICE serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural.

2. INTERPRETAÇÃO

2.1. Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação:

- i. no caso de divergência entre o EDITAL e os APÊNDICES, prevalecerá o disposto no EDITAL;
- ii. no caso de divergência entre os APÊNDICES, prevalecerão aqueles emitidos pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. no caso de divergência entre:
 - a. os documentos impressos e os gravados em meio eletrônico, prevalecerão os textos impressos; e
 - b. números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.

2.2. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos APÊNDICES não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As indicações de horários se referem ao horário oficial de Brasília.

3.2. Os prazos estabelecidos em dias, no EDITAL, na minuta de CONTRATO e nos ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se estiver expressamente feita a referência a dias úteis.

3.2.1. Em todas as hipóteses de contagem de prazo, deve-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último dia do prazo.

3.2.2. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se para o próximo dia útil nos casos em que a data de início ou vencimento coincidir com dia em que não houver expediente.

3.3. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão consideradas como protocoladas na data de seu recebimento pelo destinatário, observados os horários limite definidos neste EDITAL, inclusive no caso de correspondências dirigidas ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, as quais, se recebidas após as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), serão consideradas recebidas no dia útil imediatamente posterior.

3.4. A lei aplicável ao CONTRATO será a brasileira, com os seus princípios informadores, não sendo admitida qualquer menção a direito estrangeiro ou internacional.

3.5. As PROPONENTES, ao participarem da LICITAÇÃO, declaram conhecer todas as normas que regulam a CONCESSÃO e concordam em se sujeitar às estipulações, ao sistema de penalidades nelas previstos e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento e em seus APÊNDICES.

3.6. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise direta de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

3.6.1. O PODER CONCEDENTE é isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento relativos aos custos e despesas mencionados no subitem 3.6, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

3.6.2. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à REDE MUNICIPAL DE

ILUMINAÇÃO PÚBLICA e aos SERVIÇOS foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da CONCESSÃO, não apresentando, perante os potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do PODER CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

3.7. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

CAPÍTULO III – LISTA DE APÊNDICES

4. APÊNDICES DO EDITAL

4.1. Para todos os fins, integram o EDITAL os seguintes APÊNDICES:

- i. APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO
- ii. APÊNDICE 2 – MINUTA DO CONTRATO
- iii. APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
- iv. APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- v. APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- vi. APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS
- vii. APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- viii. APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
- ix. APÊNDICE 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- x. APÊNDICE 10 - MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

CAPÍTULO IV – REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

5. OBJETO DO EDITAL

5.1. O objeto do EDITAL é a delegação, por meio de Concessão Administrativa, da prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

5.2. A especificação do objeto acima referido encontra-se no CONTRATO e em seus ANEXOS, em especial no CADERNO DE ENCARGOS e nas DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS.

5.3. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus APÊNDICES, bem como no CONTRATO e seus ANEXOS e na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

5.4. A LICITAÇÃO será processada com julgamento da PROPOSTA COMERCIAL em momento anterior à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO regularmente instituído, obedecidas as regras, trâmites e prazos estabelecidos neste EDITAL, na forma do art. 13 da LEI FEDERAL DE PPP.

6. ACESSO AO EDITAL

6.1. Observadas as regras para disponibilização das informações e estudos referentes à presente LICITAÇÃO, o EDITAL, suas planilhas e formulários, bem como os dados, estudos, informações e documentos da CONCESSÃO, poderão ser obtidos no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, gratuitamente.

6.1.1. A documentação fornecida às PROPONENTES não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos no EDITAL.

6.1.2. A obtenção de quaisquer documentos de maneira diversa daquela indicada no subitem 6.1, acima, não gera qualquer responsabilidade para o PODER CONCEDENTE.

6.2. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições do EDITAL.

7. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

7.1. Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares sobre o EDITAL, deverá solicitá-los ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, por meio de e-mail dirigido ao ENDEREÇO ELETRÔNICO, com o título “SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS – EDITAL – PPP DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, acompanhado do arquivo contendo as questões formuladas conforme MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, em formato “.doc” ou “.docx” não protegido, acompanhado de cópia em formato “.pdf”.

7.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 7.1.

7.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO divulgará as respostas às solicitações de esclarecimentos, sem identificação do responsável pela solicitação, no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, devendo envidar esforços para divulgar as respostas com a maior celeridade possível.

7.4. Todas as respostas do AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos deste subitem 7 constarão de ata, que será parte integrante deste EDITAL.

7.5. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos, pressupõe-se que as informações e os elementos fornecidos neste EDITAL são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DA PROPOSTA, bem como para a prática de todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às PROPONENTES para qualquer solicitação de esclarecimento ulterior.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Sob pena de decadência deste direito, eventual impugnação ao EDITAL poderá ser encaminhada ao ENDEREÇO ELETRÔNICO em até 3 (três) dias úteis

anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.2. As impugnações ao EDITAL deverão ser exclusivamente escritas, devidamente assinadas pelo responsável, e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e entregues conforme disposições do item 8.1 e observadas as condições legais, contendo o CNPJ/CPF, a razão social/nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

8.3. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO divulgará o resultado do julgamento da impugnação no SÍTIO ELETRÔNICO no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

9. PRAZO E VALOR DA CONCESSÃO

9.1. A CONCESSÃO terá o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados da assinatura do CONTRATO, compreendendo os seguintes períodos:

- i. PRAZO PRÉ EFICÁCIA, correspondente a 4 (quatro) meses, observada a Cláusula 12, do CONTRATO;
- ii. PRAZO DA CONCESSÃO, correspondente a 24 (vinte e quatro) anos e 8 (oito) meses, contados a partir da DATA DE EFICÁCIA.

9.2. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ 160.427.902,00 (cento e sessenta milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e dois reais), na DATA BASE.

9.3. O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO é meramente referencial, não podendo ser invocado pela PROPONENTE para quaisquer fins, tampouco pela CONCESSIONÁRIA para embasar pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos deste EDITAL, isoladamente ou em CONSÓRCIO, sociedades brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil que satisfaçam plenamente todos os termos e as condições deste EDITAL, incluindo a legislação aplicável.

10.1.1. Para efeitos deste EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO as entidades fechadas ou abertas de previdência complementar, as instituições financeiras, fundações, fundos de investimentos e as empresas com atividade de investidoras financeiras.

10.2. Limitações à participação

10.2.1. Não poderão participar da LICITAÇÃO as pessoas jurídicas que, isoladamente ou em CONSÓRCIO, direta ou indiretamente:

- i. tiverem sido suspensas temporariamente, impedidas, proibidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, inclusive, mas não se limitando, nas hipóteses previstas na LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES, na LEI DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, na LEI FEDERAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO e na LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;
- ii. tiverem incorrido na pena de interdição de direitos por crime ambiental, nos termos do art. 10, da LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;
- iii. tenham sido incluídas nos cadastros a que se referem os arts. 22 e 23, da LEI ANTICORRUPÇÃO;
- iv. cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação do EDITAL, servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) nos órgãos ou entidades contratantes ou responsáveis pela LICITAÇÃO, ou agente(s) público(s) impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal;
- v. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- vi. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, em recuperação judicial ou extrajudicial sem plano de recuperação acolhido ou homologado, conforme exigido no subitem 16.2.3, do EDITAL;

- vii. estiverem, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, sob intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua;
- viii. possuam ou tenham mantido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à publicação do EDITAL, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ix. tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, em até 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do EDITAL, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e
- x. tenham, isoladamente ou em CONSÓRCIO, participado direta ou indiretamente dos estudos de modelagem e da elaboração do EDITAL e do CONTRATO na qualidade de consultores;
- xi. Empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, concorrendo entre si.

10.2.2. As restrições dispostas no subitem 10.2.1.x também se aplicam aos CONTROLADORES, CONTROLADAS, COLIGADAS ou entidades sob CONTROLE comum das pessoas jurídicas contratadas pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE, para a estruturação da presente LICITAÇÃO, bem como às pessoas físicas e demais pessoas jurídicas que tenham participado da elaboração dos estudos técnicos realizados para a estruturação da presente LICITAÇÃO.

10.3. Participação em CONSÓRCIO

10.3.1. Caso a PROPONENTE participe por meio de CONSÓRCIO, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do

EDITAL:

- i. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA e à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA contidas no EDITAL;
- ii. cada CONSORCIADA deverá atender individualmente às exigências para a HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, observado o disposto nos subitens 16.2, do EDITAL;
- iii. a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada por uma única CONSORCIADA ou dividida pelas diferentes CONSORCIADAS, na forma do subitem 14.2.7, do EDITAL;
- iv. as exigências de HABILITAÇÃO TÉCNICA poderão ser atendidas conjuntamente pelo CONSÓRCIO, na forma prevista neste EDITAL;
- v. a desclassificação de qualquer CONSORCIADA acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;
- vi. não haverá limite de integrantes que poderão participar de um CONSÓRCIO;
- vii. as CONSORCIADAS, assim como as entidades CONTROLADORAS, CONTROLADAS OU COLIGADAS, não poderão participar da LICITAÇÃO isoladamente, por intermédio de mais de um CONSÓRCIO, ou por qualquer forma que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte das referidas sociedades;
- viii. nenhuma PROPONENTE poderá participar de mais de um CONSÓRCIO, ainda que por intermédio de pessoas jurídicas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS;
- ix. caso uma PROPONENTE participe de um CONSÓRCIO, ficará ela impedida de participar isoladamente da LICITAÇÃO;
- x. não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de CONSORCIADAS até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para

qualquer alteração na composição societária da CONCESSIONÁRIA;

- xi. o CONSÓRCIO deverá apresentar, no ENVELOPE 1, instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de SPE, dos quais deverão constar as seguintes informações:
- a. denominação do CONSÓRCIO;
 - b. objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser exclusivamente o de participação da LICITAÇÃO;
 - c. qualificação das CONSORCIADAS, incluindo um e-mail oficial para eventuais comunicações;
 - d. composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações das suas integrantes;
 - e. indicação da CONSORCIADA líder, a quem deverá ser outorgado expressamente poderes para a realização dos atos que cumpram ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO até a assinatura do CONTRATO, tais como receber citação e responder administrativa e judicialmente por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, apresentar comunicações, assinar declarações e outros documentos, ofertar proposta, concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso e celebrar contratos;
 - f. compromisso de que as CONSORCIADAS responderão solidariamente por todas as exigências do instrumento convocatório e pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO em virtude da LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO; e
 - g. obrigação quanto à futura constituição da SPE, que deverá refletir a participação de cada CONSORCIADA na composição acionária da SPE;

11. REPRESENTANTES CREDENCIADOS

11.1. As PROPONENTES deverão ser representadas na LICITAÇÃO por

REPRESENTANTES CREDENCIADOS e por PARTICIPANTES CREDENCIADAS, devidamente constituídos e munidos de poderes suficientes para tanto.

11.1.1. O REPRESENTANTE CREDENCIADO deve estar munido de documento hábil de identificação na SESSÃO PÚBLICA.

11.1.2. Caso a LICITAÇÃO se estenda para além do período previsto nos instrumentos de constituição dos poderes, deverão as PROPONENTES garantir a respectiva atualização perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de deixarem de estar devidamente representadas na LICITAÇÃO.

11.2. Cada REPRESENTANTE CREDENCIADO somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE.

11.3. Cada PROPONENTE poderá constituir até 2 (dois) REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.4. A outorga de poderes de representação aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS dar-se-á pela apresentação, no ENVELOPE 1, dos seguintes documentos:

- i. para PROPONENTES brasileiras ou autorizadas a funcionar no Brasil:
 - a. no caso de representação da PROPONENTE por representante estatutário ou indicado em seu contrato social, mediante apresentação do contrato social, estatuto social, ata de eleição ou documentos comprobatórios dos poderes de representação dos representantes legais, se assim for o caso, admitida a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente;
 - b. no caso de representação da PROPONENTE por procurador, mediante apresentação de instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da PROPONENTE, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, nos moldes do MODELO DE PROCURAÇÃO, acompanhado de

documentos que comprovem os poderes dos outorgantes;

- ii. no caso de CONSÓRCIO, além do instrumento de compromisso de constituição de SPE, nos termos do item 10.3.1.xi, deverá apresentar:
 - a. instrumento de procuração que outorgue os poderes de representação ao REPRESENTANTE CREDENCIADO, o qual deverá ser outorgado por todas as CONSORCIADAS, podendo ser outorgado apenas pela líder do CONSÓRCIO, caso este tenha poderes para tanto;
 - b. documentos que comprovem os poderes dos signatários de cada uma das CONSORCIADAS que assinarem o instrumento de compromisso de constituição de CONSÓRCIO e o ato de nomeação do REPRESENTANTE CREDENCIADO, podendo para tanto serem utilizados, atos constitutivos, e atas de eleição ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da PROPONENTE ou certidão de breve relato expedida pelo cartório de pessoa jurídica ou órgão competente.
- iii. para PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no Brasil, mediante apresentação:
 - a. instrumento de mandato outorgado ao representante residente no Brasil, nos termos do MODELO DE PROCURAÇÃO com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, legalizado pela representação consular brasileira, que comprove poderes para, todos os atos referentes à LICITAÇÃO, incluindo poderes expressos específicos para representar as PROPONENTES em todos os atos, incluindo receber citação e representar a PROPONENTE administrativa e judicialmente, interpor, renunciar e desistir da interposição de recurso, ofertar e ratificar lances e propostas, concordar com condições, transigir, assumir obrigações, renunciar direitos e

assinar quaisquer papéis, documentos.

b. documentos que comprovem os poderes dos outorgantes, legalizados pela representação consular brasileira, sendo que em qualquer hipótese os documentos devem ser acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer das Juntas Comerciais do Brasil, conforme última alteração arquivada no registro empresarial, civil competente ou exigência equivalente do país de origem.

11.5. Competirá aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS exercer todos os atos praticados pelas PROPONENTES perante o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, bem como firmar todas as declarações e documentos necessários à participação do certame, inclusive o contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE.

11.5.1. Será permitida a apresentação de documentos pela PROPONENTE assinados por representantes legais ou constituídos que não sejam credenciados, desde que acompanhados de documentação que comprove os poderes do respectivo signatário.

11.6. A PROPONENTE estará proibida de rubricar ou tomar ciência de documentos, bem como de praticar quaisquer outros atos durante a LICITAÇÃO que não seja por meio de seus REPRESENTANTES CREDENCIADOS.

11.6.1. Não será admitido aos REPRESENTANTES CREDENCIADOS intervir nem praticar atos durante a SESSÃO PÚBLICA cuja prática seja de responsabilidade das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

11.6.2. A proibição mencionada nos subitens 11.6 e 11.6.1 não impede a participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO.

11.7. A qualquer momento no curso do processo licitatório a PROPONENTE poderá constituir ou substituir seu(s) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S) mediante apresentação dos documentos listados no subitem 11.4.

12. PARTICIPANTES CREDENCIADAS

12.1. As PARTICIPANTES CREDENCIADAS deverão representar as PROPONENTES na prática dos atos realizados junto à B3, em especial na entrega de todos os ENVELOPES e nos atos da SESSÃO PÚBLICA privativos das PARTICIPANTES CREDENCIADAS.

12.2. Cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente poderá exercer a representação de uma única PROPONENTE e cada PROPONENTE somente poderá estar representada e participar do LICITAÇÃO por meio de uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA.

12.3. O contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE deverá possuir o conteúdo mínimo especificado no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e deverá estar em seu original ou cópia no ENVELOPE 1, acompanhada do ato societário, procuração ou outros documentos que comprovem os poderes dos signatários de ambas as partes, sendo dispensável a apresentação dos documentos de comprovação dos poderes do representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, caso possuam poderes cadastrados e atualizados no sistema da B3, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

12.4. Em caso de CONSÓRCIO, poderá ser firmado um contrato entre todas as CONSORCIADAS com a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou contratos individuais entre cada consorciada e a PARTICIPANTE CREDENCIADA, ou ainda, contrato entre a CONSORCIADA líder, em nome do CONSÓRCIO, desde que tenha poderes para tanto.

13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

13.1. Conteúdo de cada ENVELOPE

13.1.1. O ENVELOPE 1 deverá conter:

- i. GARANTIA DA PROPOSTA, conforme item 14;
- ii. documentos que comprovem poderes da REPRESENTANTE CREDENCIADA, conforme subitem 11.4 e MODELO DE PROCURAÇÃO;

- iii. compromisso de Constituição de SPE, previsto no subitem 10.3.1.xi, do EDITAL;
- iv. declaração específica nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE. Caso se sagre vencedora, a partir da aplicação das referidas prerrogativas, a PROPONENTE deverá comprovar seu atendimento mediante entrega de documentos para análise do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em prazo a ser por ela estabelecido;
- v. contrato de intermediação entre a PARTICIPANTE CREDENCIADA e a PROPONENTE, bem como documentos que comprovem os poderes dos signatários na forma do item 12;
- vi. documentos comprobatórios dos poderes dos representantes legais do emissor da GARANTIA DA PROPOSTA, por meio de certidão dos administradores emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou de comprovação dos representantes emitida no site do Banco Central, conforme o caso, se o cadastro do emissor na B3 não estiver atualizado, observado o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
- vii. declaração específica nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.1.2. O ENVELOPE 2 deverá conter:

- i. PROPOSTA COMERCIAL, conforme item 15 e MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- ii. documentos que comprovem os poderes do signatário caso este não seja o REPRESENTANTE CREDENCIADO ou os referidos documentos comprobatórios não tenham sido apresentados no ENVELOPE 1.

13.1.3. O ENVELOPE 3 deverá conter:

- i. carta de apresentação, devidamente assinada, conforme constante do MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO;

- ii. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 16;
- iii. declaração unificada, conforme MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS, devidamente assinada e acompanhada da comprovação dos poderes de seus signatários.

13.2. Forma de Entrega dos Documentos

13.2.1. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues por todas as PROPONENTES, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, por representante das PARTICIPANTES CREDENCIADAS, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação.

13.2.2. O ENVELOPE 3 deverá ser entregue apenas pela PROPONENTE mais bem classificada, no prazo e forma prevista no item 18.7.

13.2.3. Os documentos deverão ser apresentados em 3 (três) ENVELOPES lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

ENVELOPE 1

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. [●]/[●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EQUIPAMENTOS DE CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

ENVELOPE 2

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. [●]/[●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EQUIPAMENTOS DE CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

ENVELOPE 3

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. [●]/[●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EQUIPAMENTOS DE CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER.

NOME, TELEFONE E E-MAIL DO(S) REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S).

13.2.4. Cada um dos ENVELOPES deverá conter:

- i. 2 (duas) vias físicas idênticas, encadernadas separadamente, com identificação dos subtítulos “1ª via” e “2ª via”, sendo permitida a apresentação de cópia simples para a 2ª via; e
- ii. 1 (uma) cópia simples da documentação em meio magnético (*pen-drive*), no formato padrão PDF (Adobe Acrobat), não editável.

13.2.5. Os pen-drives deverão estar etiquetados com o nome da PROPONENTE, número do EDITAL e discriminação do ENVELOPE a que se referem (1, 2 ou 3).

13.2.6. Todas as páginas com conteúdo devem estar numeradas sequencialmente, inclusive o verso das folhas, as folhas de separação, os catálogos, os desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração da última página reflita a quantidade total de páginas com conteúdo do ENVELOPE, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

13.2.7. Cada via possuirá termo de abertura e conterà, como última página, “termo

de encerramento” próprio, indicando a quantidade de páginas da via, incluindo as páginas dos termos de abertura e de encerramento, que também deverão ser numeradas.

13.2.7.1. Todos os documentos da “1ª via” deverão:

- i. ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada, exceto os documentos relativos à “1ª via” do ENVELOPE 1, que deverão ser apresentados em suas vias originais, assim também considerados os documentos com assinaturas eletrônicas e certificação digital;
- ii. ter todas as suas páginas rubricadas por um dos REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou por um representante legal da PROPONENTE.

13.2.8. Os REPRESENTANTES CREDENCIADOS ou a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverão rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES indicados no subitem 13.2.3, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

13.2.9. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- i. todos os documentos que se relacionam à LICITAÇÃO deverão ser apresentados em língua portuguesa, idioma pelo qual será compreendida e interpretada toda a documentação apresentada; e
- ii. no caso de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados válidos se devidamente autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem e traduzidos por tradutor juramentado.

13.2.9.1. Em caso de documentos emitidos por entidades provenientes de Estados Signatários da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto Federal nº 8.660/2016,

poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado, referida no subitem 13.2.9.i acima, pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção, quando couber, devendo a documentação e a respectiva apostila ser traduzidas por tradutor juramentado.

13.2.10. Não será admitida a entrega dos ENVELOPES por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 13.2 ou após os prazos previstos neste EDITAL.

13.2.11. As PROPONENTES responderão civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

13.2.11.1. A apresentação por parte da PROPONENTE de qualquer documento falso ou inválido na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 ensejará sua desclassificação da LICITAÇÃO.

13.2.12. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta LICITAÇÃO deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade, observadas as disposições previstas neste EDITAL.

13.2.12.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, observadas as disposições previstas neste EDITAL e salvo se outra validade for estabelecida em lei. As certidões previstas neste EDITAL deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade, devendo ser considerada, para fins de validade e regularidade, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

13.2.13. A PROPONENTE obriga-se a comunicar ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, imediatamente após sua ocorrência, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere suas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, sob pena de desclassificação da LICITAÇÃO, sem prejuízo à aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

13.2.14. Ressalvadas as exceções previstas expressamente no EDITAL, serão admitidos documentos com assinaturas eletrônicas qualificadas (padrão ICP-

Brasil), desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

13.2.14.1. Faculta-se à PROPONENTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo ENVELOPE, nos termos do item 13.2.4.

13.2.15. Salvo quando expressamente previsto, não há necessidade de reconhecimento de firma nos documentos que compõem os ENVELOPES apresentados pelas PROPONENTES.

13.2.16. Todos os documentos que contiverem valores expressos em moeda estrangeira terão os valores convertidos em moeda corrente nacional (Real - R\$), mediante a aplicação da taxa de câmbio (PTAX) para venda publicada pelo Banco Central do Brasil no dia imediatamente anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

13.2.17. Ressalvado o disposto no item 16.4.3, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar em nome da PROPONENTE, observando-se que:

- i. se a PROPONENTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ii. se a PROPONENTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados os documentos que, pela própria natureza ou regime jurídico, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.2.18. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do extrato da publicação do CONTRATO assinado, mediante requerimento a ser realizado pelo REPRESENTANTE CREDENCIADO ou pela PARTICIPANTE CREDENCIADA no

ENDEREÇO ELETRÔNICO. Se não forem retirados nesse prazo, os documentos serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Modalidades permitidas

14.1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada, isolada ou de forma combinada, por meio das seguintes modalidades:

- i. em caução em dinheiro;
- ii. títulos da dívida pública;
- iii. seguro-garantia;
- iv. fiança bancária; ou
- v. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. Regras aplicáveis a todas as modalidades

14.2.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em favor do PODER CONCEDENTE, em moeda corrente nacional (Real – R\$), no valor de R\$ 1.604.279,02 (um milhão, seiscentos e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e dois centavos), na DATA BASE, observado o limite de 1% (um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

14.2.2. Após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, a GARANTIA DA PROPOSTA somente poderá ser modificada ou substituída mediante expressa e prévia anuência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no momento de sua renovação ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

14.2.3. Deverá constar como objeto da GARANTIA DA PROPOSTA o pagamento de indenização ao PODER CONCEDENTE, no montante indicado no item 14.2.1, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no

referido EDITAL.

14.2.4. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, cabendo à PROPONENTE garantir a manutenção da sua validade até a assinatura do CONTRATO.

14.2.4.1. A vigência da GARANTIA DA PROPOSTA deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 quanto da data de fim de vigência.

14.2.5. Em caso de prorrogação da validade da PROPOSTA COMERCIAL, ou, por qualquer motivo, de possibilidade de a GARANTIA DA PROPOSTA expirar antes da assinatura do CONTRATO, cabe à PROPONENTE comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA, por igual período, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em até 10 (dez) dias antes do vencimento deste prazo.

14.2.5.1. Se a PROPONENTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no subitem 14.2.5 acima, será notificada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

14.2.5.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DA PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA, entre o mês anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 e 2 (dois) meses imediatamente anteriores à renovação.

14.2.5.3. A renovação da garantia poderá ser feita pela apresentação de novo instrumento de garantia válido e vigente ou por instrumento de manutenção, como endosso, em caso de seguro-garantia, ou aditivo, em caso de fiança bancária.

14.2.6. Se a PROPONENTE participar isoladamente, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada em nome próprio.

14.2.7. Em caso de participação em CONSÓRCIO, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser aportada:

- i. em um único instrumento que tenha como tomador um ou mais membros do CONSÓRCIO, independentemente do percentual de participação das CONSORCIADAS; ou
- ii. em instrumentos distintos, cada um emitido por uma CONSORCIADA, independentemente de seu percentual de participação no CONSÓRCIO, desde que as garantias somadas atinjam o montante exigido no item 14.2.1.

14.2.7.1. Em ambos os casos:

- i. a GARANTIA DA PROPOSTA deverá assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de CONSORCIADA(s);
- ii. o nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as consorciadas e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na GARANTIA DA PROPOSTA, em especial nos casos de Seguro Garantia e Fiança Bancária; e
- iii. não serão aceitas GARANTIAS DE PROPOSTA que utilizem como tomador/afiançado/titular/depositário a razão social do CONSÓRCIO e seu respectivo CNPJ, devendo necessariamente figurar como tomador/afiançado/titular/depositário um ou mais membros do CONSÓRCIO que tenha personalidade jurídica.

14.2.7.2. Na hipótese de aporte conjunto da GARANTIA DA PROPOSTA, cada CONSORCIADA poderá optar isoladamente por uma das modalidades de garantia admitidas neste EDITAL, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa.

14.2.8. Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada pelo administrador do fundo, conforme previsto no regulamento do fundo e deverá conter indicação da denominação social do fundo e de seu

administrador.

14.2.9. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de responsabilidades contraídas pela PROPONENTE ou pelos emitentes das garantias, relativamente à participação da PROPONENTE nesta LICITAÇÃO, ressalvadas as excludentes não aplicáveis ao setor previstas na Circular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

14.2.10. As PROPONENTES que não apresentarem a GARANTIA DA PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL estarão impedidas de participar da LICITAÇÃO e não terão seus ENVELOPE 2 abertos, podendo ser retirados conforme previsão do item 13.2.18, resguardado o direito quanto à interposição de recursos na forma do EDITAL e a prerrogativa de diligenciamento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

14.2.11. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS.

14.2.12. A GARANTIA DA PROPOSTA responderá pelas penalidades e indenizações devidas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO, até a assinatura do CONTRATO, não superior ao limite do seu valor.

14.2.13. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e ou indenizações impostas, a PROPONENTE ficará obrigada a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ela imposta.

14.2.14. Encerrada a LICITAÇÃO, as GARANTIAS DA PROPOSTA de todas as PROPONENTES serão devolvidas a partir de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do CONTRATO ou após a data de publicação da revogação ou anulação da LICITAÇÃO.

14.3. Caução em dinheiro

14.3.1. No caso de caução em dinheiro, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser prestada em moeda corrente nacional, devendo as PROPONENTES que optarem por esta modalidade encaminhar, em até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE

ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, e-mail ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, por meio do ENDEREÇO ELETRÔNICO com o assunto “Edital de Concorrência Pública N.º [●]/[●] - Instruções – Procedimento para o Depósito de Caução”, solicitando as orientações para a realização do depósito bancário, cujo comprovante deverá ser apresentado no ENVELOPE 1, sob pena de ineficácia da prestação da garantia.

14.4. Títulos da dívida pública

14.4.1. No caso da GARANTIA DA PROPOSTA aportada sob a modalidade de caução de títulos públicos federais regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001, esses ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE, mediante depósito realizado nos termos do MANUAL B3, devendo-se observar o seguinte:

- i. a(s) PROPONENTE(s) detentora(s) de carteira própria de títulos públicos federais deverão proceder ao aporte da GARANTIA DA PROPOSTA mediante a transferência desses títulos no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC para a conta mantida pela B3 no sistema;
- ii. serão aceitos, apenas, os seguintes títulos: Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B), Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal), Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN -C) ou Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), que deverão ser emitidas sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- iii. os Títulos Públicos serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

14.5. Modalidade seguro-garantia

14.5.1. Se apresentada na modalidade seguro-garantia, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada

a funcionar pela SUSEP, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.5.2. As GARANTIAS DAS PROPOSTAS apresentadas nas modalidades seguro-garantia deverão ainda conter assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação, admitida a Certidão dos Administradores emitida pela SUSEP.

14.5.3. A apólice deverá conter:

- i. indicação da PROPONENTE como tomadora e do PODER CONCEDENTE como beneficiário, exclusivo;
- ii. certificação digital, cuja autenticidade será verificada nos meios informados na apólice ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade;
- iii. declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- iv. declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
- v. o direito de o segurado exigir da seguradora a indenização devida pelo descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela apólice de seguro-garantia, quando resultar infrutífera a notificação feita ao tomador;
- vi. o objeto da apólice deverá contemplar o disposto no item 14.2.3 deste EDITAL.

14.5.4. Não poderão ser acrescentadas às apólices cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a companhia seguradora de suas responsabilidades.

14.6. Modalidade fiança bancária

14.6.1. Em caso de fiança bancária, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser emitida por instituições financeiras que atendam ao modelo do Anexo do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e às seguintes condições:

- i. estejam autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- ii. estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de rating de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- iii. estejam autorizadas pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança;
- iv. observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco; e
- v. possua sistema EMVIA, para verificação de autenticidade da carta de fiança pela B3.

14.6.2. A fiança bancária deverá ser encaminhada por meio de carta bancária original, não sendo, portanto, aceitas cópias de qualquer tipo, e deverá conter firma dos representantes legais do fiador reconhecidas, não sendo aceitas assinaturas eletrônicas.

14.6.2.1. A fiança bancária deverá ser acompanhada de comprovação dos poderes dos signatários da carta para prestação de fiança em nome e em responsabilidade da instituição fiadora.

14.6.2.2. A fiança bancária deverá ser assinada ainda por 2 (duas) testemunhas.

14.6.3. A fiança bancária deverá conter:

- i. indicação da PROPONENTE como afiançada e do PODER CONCEDENTE como beneficiário;

- ii. expressa renúncia da instituição fiadora aos direitos previstos nos arts. 827, 835, 837, 838 e 839, da Lei Federal nº 10.406, de 2 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e art. 794 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- iii. declaração da instituição fiadora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- iv. compromisso da instituição fiadora de que efetuará os pagamentos oriundos das multas e dos prejuízos relacionados à LICITAÇÃO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da notificação escrita encaminhada pelo PODER CONCEDENTE;
- v. declaração de que a instituição fiadora não alegará nenhuma objeção ou oposição da afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o PODER CONCEDENTE;
- vi. obrigação de a instituição fiadora arcar com o pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais na hipótese de o PODER CONCEDENTE ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação referente à Carta de Fiança;
- vii. declaração de que a carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos e autorizações do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da legislação bancária aplicável;
- viii. obrigação de que a instituição fiadora, antes de dar baixa contábil à fiança, confirmará com o PODER CONCEDENTE a liberação da afiançada em relação à obrigação garantida;
- ix. declaração da instituição fiadora do seu capital social e de que o valor da carta de fiança encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil;
- x. rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham

assinaturas.

14.6.4. Não poderá ser acrescentado nas fianças bancárias cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

14.7. Modalidade título de capitalização

14.7.1. Se apresentada na modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a GARANTIA DA PROPOSTA deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023 e com as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

14.8. Apoio B3

14.8.1. As PROPONENTES deverão observar as disposições no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 quando do oferecimento da GARANTIA DA PROPOSTA.

14.8.2. O bloqueio dos títulos da dívida pública em garantia deverá ser realizado de acordo com as rotinas operacionais previstas no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

14.8.3. A PROPONENTE ficará dispensada da apresentação:

- i. de documento dentro do ENVELOPE 1, quando a garantia da proposta for apresentada por meio de caução de títulos da dívida pública, desde que a avaliação possa ocorrer digitalmente, por meio de sistema oficial de custódia;
- ii. da apresentação dos documentos de comprovação de poderes de representação dos signatários dos seguros garantia e fiança bancária, quando o emissor do instrumento possuir cadastro atualizado como emissor de garantias na B3.

15. PROPOSTA COMERCIAL

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL corresponderá ao MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL, devidamente preenchido e assinado.

15.2. A PROPOSTA COMERCIAL deverá registrar o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA, em moeda corrente nacional (Real – R\$), em duas casas decimais, na DATA BASE, que a PROPONENTE espera receber pela prestação dos SERVIÇOS, após a implementação de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando a obtenção do valor máximo do ÍNDICE DE DESEMPENHO GERAL.

15.3. A PROPOSTA COMERCIAL é incondicional, irrevogável e irretratável durante seu período de vigência e deverá considerar:

- i. todos os investimentos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas) e despesas (incluindo, mas não se limitando, as financeiras) necessários para a operação da CONCESSÃO;
- ii. os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive os relacionados à exploração das ATIVIDADES RELACIONADAS;
- iii. os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme previsto no subitem 22.1.2.i, deste EDITAL;
- iv. a existência de BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;
- v. o prazo de 25 (vinte e cinco) anos para a CONCESSÃO; e
- vi. o limite de R\$ 551.886,55 (quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), na DATA BASE, como CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA.

15.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, mantidas todas as suas condições durante esse período.

15.4.1. Caso a LICITAÇÃO possa vir a ter a duração superior ao prazo de validade, competirá à PROPONENTE renovar a validade da PROPOSTA, por igual período, em 10 (dez) dias antes do vencimento da PROPOSTA COMERCIAL.

15.4.2. Caso a PROPONENTE não comprove a renovação da PROPOSTA COMERCIAL no prazo fixado no item 15.4.1, será notificada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento de notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

15.4.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, a PROPONENTE será excluída da LICITAÇÃO e terá a devolução de sua GARANTIA DA PROPOSTA autorizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem que ocorra a aplicação de qualquer penalidade à PROPONENTE desistente.

15.5. Os documentos correspondentes à PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidos pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados licitatórios.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Habilitação jurídica

16.1.1. Para a HABILITAÇÃO JURÍDICA, a PROPONENTE deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações se não estiver consolidado, e de prova dos administradores da PROPONENTE em exercício, devidamente registrados no registro empresarial ou órgão competente.

16.1.2. Quando a PROPONENTE for instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.1.1 acima, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

16.1.3. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, adicionalmente aos documentos referidos no subitem 16.1.1 acima, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.

16.1.4. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.1.1:

- i. cópia autenticada do instrumento de constituição e do inteiro teor do regulamento (e suas posteriores alterações, se houver) em vigor, devidamente acompanhados de documento comprobatório de seu

registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nos termos do Ofício-Circular CVM/SIN 12/19;

- ii. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;
- iii. comprovante do registro do fundo de investimento perante a CVM;
- iv. comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da LICITAÇÃO;
- v. comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

16.1.5. No caso de pessoas jurídicas estrangeiras, será exigido, adicionalmente:

- i. decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ii. procuração, por instrumento público ou particular, outorgada ao representante legal residente no Brasil, com poderes expressos para representá-las em quaisquer atos relacionados à presente LICITAÇÃO, devendo, inclusive, poder receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos.

16.2. Habilitação econômico-financeira

16.2.1. Para HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, a PROPONENTE deverá apresentar:

- i. em se tratando de sociedade empresária, certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da comarca (varas cíveis) da cidade em que

a sociedade estiver sediada, e, para o caso de comarcas onde há mais de um distribuidor, também se deve apresentar certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da comarca do PROPONENTE;

- ii. em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do MUNICÍPIO onde a PROPONENTE está sediada.

16.2.2. As certidões referidas acima deverão ser datadas de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, ressalvado o disposto subitem 18.8.2.

16.2.3. No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, a PROPONENTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira.

16.2.3.1. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no subitem 16.2.3 acima deverá ser feita mediante a apresentação de certidão (certidão de objeto e pé) emitida pelo juízo responsável pelo processo de recuperação, confirmando que a recuperação judicial foi concedida judicialmente e que se encontra em vigor ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

16.2.4. Quando a PROPONENTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.2.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou órgão que a substitua.

16.2.5. Quando a PROPONENTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 16.2.1:

- i. certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo,

expedida pelo cartório(s) de distribuição da sede das mesmas, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, e, adicionalmente, também apresentar certidão atestando inexistência de processo de intervenção pelo Banco Central do Brasil em face da administradora do respectivo fundo;

- ii. comprovante de que a administradora, a gestora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou em liquidação extrajudicial perante o Banco Central do Brasil.

16.3. Regularidade fiscal e trabalhista

16.3.1. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, ou declaração assinada pelo PROPONENTE de que não possui inscrição estadual e/ou municipal;
- iii. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- iv. certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB, às contribuições previdenciárias e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;
- v. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- vi. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES e do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

16.3.2. Serão aceitas como comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que informem que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.3.2.1. Caso alguma certidão positiva não contenha a informação do subitem 16.3.2 acima, deverá ser apresentado no ENVELOPE 3 a prova de quitação e/ou de certidões que tragam a situação atualizada da ação ou dos procedimentos administrativos adotados para a regularização fiscal, com prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 ou quando convocado pelo PODER CONCEDENTE.

16.4. Habilitação técnico-operacional

16.4.1. Para fins da sua HABILITAÇÃO TÉCNICA, a PROPONENTE, individual ou via CONSÓRCIO, deverá:

16.4.1.1. Comprovar experiência prévia como responsável pela gestão ou administração de empreendimento, pertencente ou não ao setor de iluminação pública, em que tenha captado, para a realização de investimentos, pelo menos R\$ 19.237.025,65 (dezenove milhões, duzentos e trinta e sete mil e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), assim considerados recursos próprios ou de terceiros, sendo que esta última hipótese deve compreender retorno de longo prazo, observadas as seguintes condições:

- i. para efeito de alcance do valor previsto acima, é permitida a somatória dos montantes indicados em documentos de comprovação referentes a distintos empreendimentos, desde que, ao menos em uma das experiências referidas nos documentos, a PROPONENTE comprove a captação do montante de, no mínimo, R\$

9.618.512,82 (nove milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e doze reais e oitenta e dois centavos);

- ii. não serão admitidos documentos de comprovação referente a empreendimento cujo montante captado seja inferior a R\$ 4.809.256,41 (quatro milhões, oitocentos e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos);
- iii. para fins de comprovação da experiência exigida no item 16.4.1, serão aceitos investimentos já realizados ou ainda a realizar, desde que a PROPONENTE comprove que já promoveu a efetiva captação dos recursos correspondentes;
- iv. para fins de comprovação da experiência exigida no item 16.4.1, serão considerados como investimentos a aquisição e instalação de equipamentos, construção, reforma ou ampliação relacionados ao empreendimento apresentado;
- v. para comprovação de que o retorno é de longo prazo, a PROPONENTE deve demonstrar, por meio de apresentação de instrumento contratual pertinente, aplicável, exclusivamente, para fins de comprovação da dívida, que o prazo do financiamento foi ou é superior a 5 (cinco) anos;
- vi. não serão consideradas para fins de cumprimento do item 16.4.1 deste EDITAL experiências na condição de contratado em regime de empreitada, tarefa, contratação integrada ou semi-integrada, ainda que envolvam a execução de obras, o fornecimento de materiais ou a prestação de serviços reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993; pela Lei Federal nº 10.520/2002; pela Lei Federal nº 12.462/2011 ou pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- vii. os valores descritos nos documentos de comprovação do subitem 16.4.1 serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento, até a DATA BASE, pelo IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

16.4.1.2. Comprovar a execução, em um parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva de, no mínimo, 7.422 (sete mil, quatrocentos e vinte e dois) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, incluída no escopo da contratação a responsabilidade contratual pelo fornecimento de materiais e equipamentos específicos de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, tais como luminárias, lâmpadas, braços e suportes para instalação, projetores, conectores, condutores, reatores, relés fotoelétricos e tomadas para relés fotoelétricos, sendo indiferentes as especificações contratuais acerca do quantitativo do material a ser fornecido, sendo permitida a soma de valores constantes de atestados para fins de comprovação do quantitativo do número de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo) do quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

16.4.1.3. Comprovar a execução, em um parque de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, pelo período mínimo de 1 (um) ano, de serviços de fornecimento e instalação de luminárias com tecnologia LED equipados com SISTEMA DE TELEGESTÃO e/ou telemetria, em no mínimo 3.311 (três mil, trezentos e onze) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo) do quantitativo de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

16.4.2. Serão aceitos como documentos de comprovação para fins de atendimento do item 16.4.1:

- i. atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica contratante do empreendimento ou por órgão de regulação ou de fiscalização do objeto contratual;
- ii. comprovação de contratação de instrumento financeiro por meio de cópia do contrato devidamente assinado pelas partes ou atestados

fornecidos pelas instituições financeiras;

- iii. escritura de emissão pública ou privada de debêntures;
- iv. comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais;
- v. comprovação da instituição de fundo de investimentos; ou
- vi. declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que comprove a subscrição e integralização de capital em sociedade de propósito específico (SPE) atrelada ao empreendimento, por meio de apresentação de demonstração financeira auditada e outros documentos que se façam necessários para demonstração inequívoca da integralização, tais como comprovante de transferência bancária e extrato bancário que demonstre o saldo da conta bancária da sociedade de propósito específico.

16.4.3. A experiência exigida no subitem 16.4.1 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de sociedade integrante do mesmo GRUPO ECONÔMICO da PROPONENTE.

16.4.3.1. A relação entre a PROPONENTE e a sociedade detentora dos documentos de comprovação das experiências constantes dos subitem 16.4.1, deste EDITAL, deve ser comprovada mediante a apresentação de (i) organograma do GRUPO ECONÔMICO que demonstre a(s) relação(ões) societária(s) entre a PROPONENTE e a sociedade detentora dos referidos documentos de comprovação e (ii) documentos societários, nos termos da legislação aplicável, que embasam as relações societárias indicadas naquele organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas.

16.4.4. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação da experiência prevista no Subitem 16.4.1 do EDITAL:

- i. no caso de a PROPONENTE apresentar documento de comprovação de desempenho anterior no qual conste responsabilidade individual pela captação, pela realização dos correspondentes investimento(s) ou pela execução do(s) empreendimento(s), será considerado o valor total constante no documento de comprovação;
- ii. no caso de apresentação por PROPONENTE de documento de comprovação de desempenho anterior emitido em favor de CONSÓRCIO do qual tenha feito parte, serão observadas as regras do art. 67, §10 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES. Para fins de comprovação do percentual de participação do CONSORCIADO, caso este não conste expressamente do documento de comprovação, deverá ser juntada ao documento a cópia do instrumento de constituição do CONSÓRCIO;
- iii. na hipótese de a PROPONENTE apresentar documento(s) de comprovação no(s) qual(is) tenha havido atuação como sócia ou acionista, será observada a proporção da participação na respectiva na sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total do(s) constante(s) do(s) documento(s) de comprovação.

16.4.5. É recomendável que os documentos referidos na subcláusula 16.4.1.2 contenham:

- i. a menção ao empreendimento correspondente;
- ii. a descrição do objeto do empreendimento;
- iii. as características dos valores e dos investimentos a realizar ou já realizados;
- iv. as datas de início e de término da realização dos investimentos;
- v. as datas de início e término da participação no CONSÓRCIO ou na sociedade responsável pelo empreendimento, se for o caso;
- vi. descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO ou sociedade responsável pelo empreendimento, quando o atestado ou

documento tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO ou da sociedade;

- vii. local da realização das atividades e serviços;
- viii. razão social do emitente do documento;
- ix. nome e identificação do signatário do documento; e
- x. outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16.4.5.1. Caso os documentos de comprovação não tenham as informações de que trata o Subitem 16.4.5, elas deverão ser encaminhadas em declaração apartada da PROPONENTE, acompanhada de documentos que corroborem seu conteúdo, sem prejuízo de diligências adicionais a serem realizadas a critério do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

16.4.6. Na apresentação dos atestados exigidos pelo Subitem 16.4.1 a PROPONENTE deverá observar o MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, indicando expressamente o documento apresentado para fins de HABILITAÇÃO TÉCNICA e o valor do investimento que deverá ser considerado.

17. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários.

17.1.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar auxílio da SECRETARIA MUNICIPAL, da Procuradoria Geral do MUNICÍPIO, de consultores, bem como de outros membros da administração pública municipal que não integrem o AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.1.2. No desempenho de suas funções, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá ainda valer-se do auxílio de terceiros, prestadores de serviços técnicos especializados, especialmente para a análise da GARANTIA DA PROPOSTA prevista neste EDITAL.

17.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá:

- i. solicitar às PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
- ii. promover diligência, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos, destinada a esclarecer e pedir informações:
 - a. para confirmar a autenticidade e atualidade das informações contidas nos documentos;
 - b. para verificar a exequibilidade da sua PROPOSTA COMERCIAL;
 - c. para saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, nos termos da LEI FEDERAL DE PPP.
- iii. publicar comunicados sobre a LICITAÇÃO;
- iv. suspender, adiar ou prorrogar, respeitados os limites legais, os prazos e eventos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, sem que caiba às PROPONENTES direito à indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título; e
- v. sanar irregularidades de ofício, quando possível.

17.3. Eventuais falhas formais na entrega ou defeitos formais nos documentos contidos nos ENVELOPES poderão ser sanadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, por ato motivado, registrado e acessível a todos, em prazo por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, observada a celeridade da LICITAÇÃO, observado que:

- i. considera-se falha ou defeito formal aquela que não desnature o objeto do documento apresentado e sua validade jurídica e que permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento;

- ii. são possíveis diligências para complementação de informações e insuficiências, conforme item 17.ii.c, mas não se limitando, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, observadas as regras da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES sobre a realização de diligências.

17.4. Qualquer alteração no EDITAL que afete as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será publicada no DO, no SÍTIO ELETRÔNICO, no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e nos demais meios utilizados para disponibilização inicial da documentação.

17.4.1. As alterações do EDITAL que não se enquadrem no item acima poderão ser publicadas apenas no SÍTIO ELETRÔNICO.

17.4.2. O parecer do AGENTE DE CONTRATAÇÃO favorável à impugnação e as respostas aos esclarecimentos somente alterarão a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 e a datas subsequentes, quando a alteração promovida no EDITAL afetar, de maneira inequívoca, as condições de participação na LICITAÇÃO, de oferta da GARANTIA DA PROPOSTA, de elaboração da PROPOSTA COMERCIAL ou da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, hipótese na qual o EDITAL será republicado, observando-se a LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

17.5. A recusa em fornecer informações e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste EDITAL, poderão ensejar a desclassificação da PROPONENTE e a execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

18. ORDEM DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

18.1. O recebimento dos ENVELOPES e a SESSÃO PÚBLICA seguirão a ordem de eventos indicada neste EDITAL.

18.2. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses

admitidas no EDITAL.

18.3. Além da necessidade de entrega dos ENVELOPES na data e hora indicados neste EDITAL, a participação da PROPONENTE na SESSÃO PÚBLICA estará condicionada à regularidade dos documentos exigidos no ENVELOPE 1.

18.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade dos ENVELOPES 1 apresentados pelas PROPONENTES, sendo que aquelas que não atenderem aos requisitos previstos em EDITAL, relativamente a esse ENVELOPE, serão inabilitadas, ressalvado o disposto no Subitem 11.6.

18.5. Até 1 (um) dia útil antes do dia da SESSÃO PÚBLICA para abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES serão divulgados no SÍTIO ELETRÔNICO os ENVELOPES 1 não aceitos e sua motivação.

18.6. No dia, hora e local estabelecidos neste EDITAL, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO instalará SESSÃO PÚBLICA para a abertura dos ENVELOPES 2 de todas as PROPONENTES e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

18.7. A PROPONENTE mais bem classificada deverá apresentar o ENVELOPE 3, na DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE 3, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO.

18.8. Recebido o ENVELOPE 3, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO promoverá, então, a sua abertura e, se a PROPONENTE atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO na DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

18.8.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

18.8.2. Caso necessário, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE mais bem classificada a atualização de suas certidões com validade já expirada.

18.9. Se a PROPONENTE, originalmente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências previstas neste EDITAL, incluindo às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, convocará a segunda colocada para

apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia e horário indicado no ato de convocação, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO, procedendo assim, sucessivamente e segundo a ordem crescente dos valores da PROPOSTA COMERCIAL, até que uma PROPONENTE atenda às condições fixadas neste EDITAL.

18.9.1. A segunda colocada, quando convocada, deverá comprovar que cumpria com as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO apresentado junto ao ENVELOPE 1.

18.9.2. As certidões previstas nas CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentadas dentro de seus respectivos prazos de validade no dia e horário da convocação mencionados no Subitem 18.9 acima.

18.10. Decidida a vencedora, as PROPONENTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra todas as decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na forma do Subitem 20 deste EDITAL.

18.10.1. Caso todas as PROPONENTES declinem expressamente do direito de recorrer, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO, que será encaminhada à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e eventual adjudicação.

18.10.2. Ante à interposição de recurso, e após o prazo para contrarrazões, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO o analisará, em juízo de reconsideração.

18.10.3. Caso não reconsidere sua decisão, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO encaminhará os autos à AUTORIDADE SUPERIOR para reexame.

18.11. Decidido o(s) recurso(s), a LICITAÇÃO será devolvida ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o qual dará, conforme o caso, continuidade ao certame.

18.12. Executada a decisão do recurso, sem que caibam, nesta fase, novos recursos administrativos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da LICITAÇÃO que será encaminhado à AUTORIDADE SUPERIOR para homologação e posterior adjudicação.

18.13. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, ao final de cada uma das etapas acima descritas, realizará análise e deliberação sobre o conteúdo dos documentos apresentados e publicará sua decisão no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

19. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

19.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO desclassificará a PROPONENTE cuja PROPOSTA COMERCIAL:

- i. não atender a totalidade das exigências estabelecidas na legislação aplicável e no EDITAL;
- ii. conter rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- iii. conter emendas, ressalvas ou omissões;
- iv. implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL;
- v. consignar valor acima da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA;
- vi. apresentar mais de uma PROPOSTA COMERCIAL.

19.2. A classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerá em ordem crescente de valor, sendo, portanto, a primeira colocada a PROPOSTA COMERCIAL com o menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA.

19.3. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- i. disputa final, hipótese em que as PROPONENTES empatadas poderão apresentar nova PROPOSTA COMERCIAL em ato contínuo à classificação;
- ii. avaliação do desempenho contratual prévio das PROPONENTES, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

19.4. Caso persista o empate, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO observará as regras de desempate e preferência declaradas pela PROPONENTE na declaração apresentada no ENVELOPE 1 nos termos do MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, observada a ordem prevista no art. 60 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

19.5. Caso a PROPONENTE não tenha entregado o MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO considerará que ela não atende a nenhum dos critérios de preferência e desempate.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. As PROPONENTES que participarem da LICITAÇÃO poderão recorrer das decisões do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, do exame e análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, do exame e julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em fase recursal única, que terá início após a declaração da PROPONENTE vencedora nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

20.1.1. Fica dispensada a manifestação prévia de intenção de recorrer. O prazo para interposição de recurso e apresentação das respectivas razões será de 3 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado do ato recorrido, podendo qualquer PROPONENTE legitimada apresentar recurso diretamente dentro desse prazo.

20.1.2. O recurso interposto será comunicado às demais PROPONENTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.1.3. Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser dirigidos ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2. Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), REPRESENTANTES CREDENCIADOS, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração desses poderes, devendo ser

enviados preferencialmente para o ENDEREÇO ELETRÔNICO ou, alternativamente, protocolados na forma física na sede da SECRETARIA MUNICIPAL, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONCESSÃO N.º [●]/[●] - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EQUIPAMENTOS DE CIDADES INTELIGENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.

At. Sr. o AGENTE DE CONTRATAÇÃO

20.3. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

20.4. O recurso previsto no Subitem 20.1 terá efeito suspensivo obrigatório, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos sobre outras decisões que não estejam descritas no Subitem 20.1, do EDITAL.

20.5. Concluído o julgamento dos eventuais recursos, o resultado será divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e publicado no DO, não cabendo mais recurso contra a decisão da AUTORIDADE SUPERIOR.

20.6. O acolhimento do recurso interposto importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.7. Se todas as PROPONENTES forem inabilitadas ou todas as PROPOSTAS COMERCIAIS forem desclassificadas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação, em sessão pública, de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTAS COMERCIAIS, corrigidas das causas de suas inabilitações ou desclassificações.

21. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

21.1. Publicado o resultado do certame e transcorrido o prazo recursal, a PROPONENTE que tiver apresentado a melhor PROPOSTA COMERCIAL e tiver sido declarada habilitada será declarada vencedora, sendo adjudicado o objeto à

PROPONENTE vencedora e publicada a homologação da LICITAÇÃO no DO.

22. ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Obrigações prévias à celebração do contrato de concessão

22.1.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de 60 (sessenta) dias contados a partir da publicação do ato de homologação, prorrogáveis uma vez, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela ADJUDICATÁRIA.

22.1.2. A assinatura do CONTRATO ficará condicionada ao cumprimento das seguintes obrigações pela ADJUDICATÁRIA, as quais deverão ser comprovadas pela apresentação dos seguintes documentos ao PODER CONCEDENTE:

- i. comprovação do pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO;
- ii. prova de constituição da SPE, na forma de sociedade por ações, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, observada as regras previstas no item 22.2.3;
- iii. descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
 - a. descrição dos tipos de ações;
 - b. acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - c. indicação da composição societária da CONCESSIONÁRIA, a qual deverá, em caso de CONSÓRCIO, refletir o termo de compromisso do Subitem 10.3.1.xi;
 - d. acordos de acionista da SPE, quando aplicável;
 - e. identificação dos principais administradores; e
 - f. descritivo dos princípios de governança corporativa adotados na gestão da SPE;

- iv. SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL da SPE, devendo ser demonstrada:
 - a. a subscrição: através de balanço de abertura, bem como boletim de subscrição;
 - b. a integralização: por comprovante de transferência bancária, realizada após a data de homologação e extrato bancário que demonstre o saldo da conta bancária da SPE, além de outros documentos que se façam necessários para demonstração inequívoca do cumprimento da obrigação de integralização.
- v. comprovação de constituição da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
- vi. comprovação, em até 07 (sete) dias úteis anteriores à data de assinatura do CONTRATO de que a ADJUDICATÁRIA possui vínculo com profissional que tenha experiência, pelo período mínimo de 3 (três) anos, na prestação dos serviços de operação e manutenção de câmeras IP, com sistema de videomonitoramento, em quantidades não inferiores a 20 (vinte) unidades.

22.2. Para fins de cumprimento da comprovação exigida no subitem acima, será:

- i. admitida a soma de atestados , desde que pelo menos um dos atestados apresente 50% (cinquenta por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo) do respectivo quantitativo mínimo;
- ii. vedado o somatório de atestado que contemple quantitativo inferior a 25% (vinte e cinco por cento, com duas casas decimais, arredondando para baixo) do quantitativo mínimo exigido;
- iii. exigido que os atestados contenham, no mínimo, informações sobre o emitente, o profissional executor dos serviços, as características dos serviços desenvolvidos e o período de sua realização;

- iv. admitida a comprovação do vínculo mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviço, contrato de assistência técnica ou contrato de intenção firmado entre a PROPONENTE e o profissional qualificado, indicando que, mediante a assinatura do CONTRATO, assumirá a obrigação de participar da CONCESSÃO por uma das formas de vínculo indicadas;
- v. não será considerada válida a apresentação de atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

22.2.1. O PODER CONCEDENTE poderá realizar as diligências que entender necessárias para sanar dúvida relativa ao cumprimento das obrigações a que se refere o Subitem anterior.

22.2.2. O pagamento dos VALORES DE RESSARCIMENTO devidos respectivamente ao BRDE e à B3 deverá ser realizado diretamente a tais entidades, sem intermediação do PODER CONCEDENTE ou do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sob pena de não caracterização da condição para assinatura do CONTRATO.

22.2.3. A SPE que celebrará o CONTRATO não poderá possuir qualquer passivo não relacionado a esse EDITAL.

22.2.3.1. Antes de formalizar o CONTRATO, o PODER CONCEDENTE deverá ainda verificar a regularidade fiscal da SPE, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

22.2.3.2. Adicionalmente às informações do item 22.2.3.1 acima, o PODER CONCEDENTE poderá requerer a apresentação de balanços e outros documentos que comprovem a inexistência de passivos da SPE, inclusive quanto à quitação de eventuais

financiamentos não relacionados a esse EDITAL.

22.2.4. A estrutura societária da SPE deverá observar, por toda a vigência do contrato, a vedação contida no art. 9º, §4º, da LEI FEDERAL DE PPP, e suas posteriores alterações, quanto ao PODER CONCEDENTE ser titular da maioria do capital votante.

22.3. Celebração do CONTRATO

22.3.1. Cumpridas as exigências constantes dos subitens anteriores, a SPE será convocada pelo PODER CONCEDENTE para assinatura do CONTRATO.

22.3.2. Se dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA COMERCIAL e após convocação, a SPE se recusar a assinar o CONTRATO, ou ainda, a ADJUDICATÁRIA não apresentar a documentação de que trata o subitem 22.1.2 no prazo estabelecido no subitem 22.1.1:

- i. o PODER CONCEDENTE aplicará as sanções previstas na cláusula 24 e poderá executar imediatamente o valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos sofridos pela Administração Pública Municipal, nos casos em que o valor da GARANTIA DA PROPOSTA se mostrar insuficiente;
- ii. o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar as demais PROPONENTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

22.3.3. Na hipótese de nenhuma das PROPONENTES aceitar a contratação nos termos do subitem 22.3.2.ii, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observados o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

- i. convocar as PROPONENTES remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço menor do que aquele inicialmente ofertado, mesmo que acima do preço da

ADJUDICATÁRIA;

- ii. adjudicar e celebrar o CONTRATO nas condições ofertadas pelas PROPONENTES remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.3.4. As sanções e a perda da GARANTIA DA PROPOSTA previstas no subitem 22.2.2.i não se aplicarão às PROPONENTES remanescentes convocadas na forma do subitem 22.2.3.

22.3.5. O CONTRATO assinado deverá ser divulgado no SÍTIO ELETRÔNICO e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura.

22.3.5.1. Para celebração do CONTRATO deverá ser utilizada assinatura eletrônica qualificada (padrão ICP-Brasil) ou de certificação digital passível de verificação de sua autenticidade.

23. DA REVOGAÇÃO E NULIDADE

23.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do CONTRATO somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação dos aspectos previstos no art. 147 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

23.1.1. A declaração de nulidade operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

23.1.1.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

23.1.1.2. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova

contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

23.1.2. A nulidade não exonerará a Administração Pública Municipal do dever de indenizar a CONCESSIONÁRIA pelo que houver executado até a data em que for declarada, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que a nulidade não seja imputável à PROPONENTE ou à CONCESSIONÁRIA, promovendo-se a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, conforme art. 149 da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

24. PENALIDADES

24.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL, a PROPONENTE que descumpri-lo, de modo a prejudicar o certame ou que pratique qualquer ato ilegal, dentre os quais:

- i. recusar-se a assinar o CONTRATO, sem justificativa aceita pelo PODER CONCEDENTE;
- ii. praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- iii. deixar de entregar a documentação exigida pelo EDITAL, inclusive a documentação exigida para a contratação, conforme item 22.1.2;
- iv. não manter a PROPOSTA COMERCIAL;
- v. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o EDITAL ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO;
- vi. fraudar a LICITAÇÃO;
- vii. comportar-se de modo inidôneo;
- viii. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ix. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da LEI ANTICORRUPÇÃO.

24.2. As penalidades administrativas a que se sujeitam as PROPONENTES são as

seguintes:

- i. multa, proporcional à gravidade da falta, limitada ao valor da GARANTIA DA PROPOSTA;
- ii. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- iii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no subitem 24.2, nos termos da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES.

24.4. Deverá ser assegurada a ampla defesa e o contraditório à PROPONENTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato que aplicar penalidade.

24.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 24.1.i, 24.1.ii, 24.1.iii, 24.1.iv, 24.1.v e 24.1.vi, bem como em outras que entender cabíveis, o PODER CONCEDENTE terá direito de executar a GARANTIA DA PROPOSTA em seu valor integral, a título de multa.

24.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada àqueles que praticarem os atos previstos nos subitens 24.1.i, 24.1.iii e 24.1.iv, enquanto a sanção de declaração de inidoneidade, àqueles que praticarem os atos previstos nos subitens 24.1.ii; 24.1.v; 24.1.vi, 24.1.vii, 24.1.viii e 24.1.ix.

24.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade:

- i. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- ii. as peculiaridades do caso concreto;
- iii. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- iv. os danos que dela provierem para a Administração Pública Municipal;
- v. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.8. A aplicação de sanções não exime a PROPONENTE da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal.

24.8.1. A execução da GARANTIA DA PROPOSTA não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao PODER CONCEDENTE provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei Federal nº 10.406/2002.

24.9. As sanções previstas neste item 24 não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na LEI ANTICORRUPÇÃO, conforme o disposto no seu art. 30.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As sanções para os casos de inadimplementos contratuais, bem como as condições de pagamento, os critérios de reajuste da remuneração, as regras para entrega do objeto da LICITAÇÃO e as normas de fiscalização e gestão do CONTRATO, estarão previstos no CONTRATO e seus ANEXOS.

25.2. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às PROPONENTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

São Bento do Sul/SC, [●] de [●] de [●].

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL

APÊNDICE 1 – DEFINIÇÕES DO EDITAL E DO CONTRATO

APÊNDICE 2 – MINUTA DE CONTRATO

Este documento será disponibilizado separadamente.

APÊNDICE 3 – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

São Bento do Sul/SC, [●] de [●] de 20[●].

Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[PROPONENTE], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao EDITAL.

Número da questão formulada	Item do EDITAL	Esclarecimento Solicitado
1	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta
[...]	Inserir item do EDITAL ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara a solicitação de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

APÊNDICE 4 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

São Bento do Sul/SC, [●] de [●] de 20[●].

Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – PROPOSTA COMERCIAL.

Prezados Senhores,

1. Atendendo à convocação do PODER CONCEDENTE, apresentamos nossa PROPOSTA COMERCIAL para execução do objeto da LICITAÇÃO em referência.
2. Propomos, como valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE, para execução dos SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO conforme definidos no EDITAL, após a entrega de todos os MARCOS DA CONCESSÃO e considerando o atendimento pleno dos ÍNDICES DE DESEMPENHO GERAL, o valor de R\$ [●] ([●]), na DATA BASE.
3. Declaramos, expressamente, que:
 - i. a presente PROPOSTA COMERCIAL é válida por 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2, conforme especificado no EDITAL;
 - ii. foram considerados, no cálculo dos valores propostos no Item 2 acima, todos os encargos, tributos, custos (incluindo, mas não se limitando, os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes) e despesas necessários à execução da CONCESSÃO, bem como os VALORES DE RESSARCIMENTO, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - iii. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no EDITAL em referência e respectivos APÊNDICES, bem como no CONTRATO e respectivos ANEXOS;

iv. confirmamos que temos pleno conhecimento do objeto da CONCESSÃO, dos SERVIÇOS a serem prestados, bem como das condições de execução do CONTRATO;

v. assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com o disposto no CONTRATO e diplomas legais e normativos aplicáveis, pelos investimentos, manutenções e melhorias necessárias aos SERVIÇOS; e

vi. cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL em referência.

4. Os termos escritos em letras maiúsculas contidos nesta PROPOSTA COMERCIAL e não definidos de outra forma terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Atenciosamente,

[PROPONENTE]

[representante legal]

APÊNDICE 5 – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

São Bento do Sul/SC, [●] de [●] de 20[●].

Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

1. [PROPONENTE] ("PROPONENTE"), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta, em anexo, os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, organizados consoante índice abaixo.
2. A comprovação da experiência exigida para HABILITAÇÃO TÉCNICA foi cumprida por meio do(s) item(ns) assinado(s) abaixo:

() por meio de comprovação de contratação de instrumento financeiro vinculado ao(s) empreendimento(s) [●], por meio de cópia do contrato devidamente assinado pelas partes ou atestado fornecido pela instituição financeira;

() por meio de escritura de emissão pública ou privada de debêntures, vinculada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação de emissão de ações no mercado aberto de capitais, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

() por meio de comprovação da instituição de fundo de investimentos, conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], referente ao(s) empreendimento(s) [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; e/ou

() por meio de declaração da PROPONENTE ou de entidade CONTROLADA, CONTROLADORA ou sob CONTROLE comum que comprove a integralização do capital em sociedade de propósito específico atrelada ao(s) empreendimento(s) [●], conforme documento intitulado [●], de titularidade da [nome da sociedade detentora do atestado], no valor de R\$ [●], entre as folhas [●] e [●] dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A PROPONENTE declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do EDITAL e que os aceita integralmente, em especial no que tange às faculdades conferidas ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer

esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

3. A PROPONENTE declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme definido no EDITAL, de forma correta.

4. A PROPONENTE declara, ainda, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

5. Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROponente]

[representante legal]

APÊNDICE 6 – MODELO DE DECLARAÇÕES GERAIS

São Bento do Sul/SC, [●] de [●] de 20[●].

Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declarações gerais

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu representante legal, apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. a PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da presente LICITAÇÃO foi elaborada de maneira independente pela PROPONENTE e o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iii. a intenção de apresentar a PROPOSTA COMERCIAL elaborada para participar da presente LICITAÇÃO não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- iv. não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO quanto a participar ou não da referida LICITAÇÃO;
- v. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da LICITAÇÃO antes da adjudicação do objeto da mencionada LICITAÇÃO;
- vi. o conteúdo da PROPOSTA COMERCIAL apresentada para participar da LICITAÇÃO não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da LICITAÇÃO, antes da abertura oficial das PROPOSTAS COMERCIAIS; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, detendo plenos poderes e informações para firmá-la;
- vii. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
- viii. não se encontra em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, de insolvência, administração especial temporária ou intervenção, e, ainda, não teve

sua falência decretada por sentença judicial; ou que seu respectivo plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente;

ix. não está impedida de participar de licitações públicas nem de contratar com a Administração Pública;

x. dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO. Declara, além disso, que (a) tem credibilidade no mercado para contratar todos os seguros necessários à consecução do objeto da CONCESSÃO e (b) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO MÍNIMA DO CAPITAL SOCIAL, no capital social da SPE a ser constituída, conforme definido e descrito no EDITAL em referência;

xi. se compromete a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente e está ciente de que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, nos termos da LEI ANTICORRUPÇÃO;

xii. que tem ciência de que a responsabilidade da pessoa jurídica pelas violações da LEI ANTICORRUPÇÃO subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, abrangendo as sociedades CONTROLADORAS, CONTROLADAS, COLIGADAS OU CONSORCIADAS para o CONTRATO, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido;

xiii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES).

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROPONENTE] - [representante legal]

APÊNDICE 7 – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, [PROPONENTE], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr(s). [●], [qualificação], residente(s) no Brasil, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de São Bento do Sul/SC, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
4. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de [●] ([●]) anos [prazo mínimo de um ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES].

[Município], [●] de [●] de 20[●].

[PROPONENTE]

[representante legal]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

APÊNDICE 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São Bento do Sul/SC, [●] de [●] de 20[●].

Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declaração de Atendimento aos Critérios de Desempate

Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a [PROPONENTE], por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, *caput* e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

Atendimento	Critério
[]	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
[]	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
[]	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada.
[]	Empresas brasileiras.
[]	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[]	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Na hipótese de a PROPONENTE ser CONSÓRCIO, somente será possível exercer as prerrogativas referentes aos critérios de desempate se as condições forem cumpridas por todas as integrantes do CONSÓRCIO.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROPONENTE]
[representante legal]

APÊNDICE 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

São Bento do Sul/SC, [●] de [●] de 20[●].

Ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: EDITAL – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação

[PROPONENTE] (“PROPONENTE”), por seu representante legal, apresenta a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação no certame licitatório em referência e, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal Brasileiro, declara que:

- i. leu e está de acordo com o EDITAL, seu conteúdo e seus anexos e, inclusive, as manifestações de esclarecimento do AGENTE DE CONTRATAÇÃO que lhe foram anexadas, bem como tem pleno conhecimento e concordância de todas as informações e condições da LICITAÇÃO;
- ii. atende, conforme restará demonstrado pelo conteúdo de seu ENVELOPE 3, a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO previstas no item 16, do EDITAL, dentro de seus respectivos prazos de validade na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, podendo as certidões serem atualizadas quando da convocação da entrega do ENVELOPE 3 pelo PODER CONCEDENTE;
- iii. responde civil, administrativa e penalmente pela veracidade das declarações e documentos apresentados;

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma.

[PROPONENTE]
[representante legal]

APÊNDICE 10 – MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

INTRODUÇÃO

Este manual instrui as PROPONENTES sobre as etapas da LICITAÇÃO, possuindo caráter meramente informativo e complementar ao EDITAL.

A B3 reportará ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais da LICITAÇÃO competem apenas e tão somente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO responsável por conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO.

A B3 não garante o cumprimento de nenhuma obrigação das partes envolvidas na LICITAÇÃO, PODER CONCEDENTE, assessores, PROPONENTES, PARTICIPANTES CREDENCIADAS, não estando obrigada a honrar quaisquer pagamentos devidos, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A B3 ressalta sua condição de assessora do PODER CONCEDENTE no âmbito da LICITAÇÃO. Sendo assim, a atuação da B3 se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes à LICITAÇÃO, tais como: análise de EDITAL; elaboração do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; fornecimento de recursos e espaços para sessões realizadas na B3; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas a PROPONENTES quanto a procedimentos que envolvem a B3; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 no *site* da B3.

Em contrapartida, não compete à B3 atuar em atividades fundamentais à realização da LICITAÇÃO, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da Administração Pública na LICITAÇÃO, sendo estas atribuições prerrogativas exclusivas do PODER CONCEDENTE, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao EDITAL e seus APÊNDICES; eventuais informações, eventuais outros manuais, eventual nota técnica, esclarecimentos ao EDITAL; alterações de prazos; devolução de GARANTIA DA PROPOSTA na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execução de GARANTIA DA PROPOSTA; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; participação ou habilitação de PROPONENTES; obrigações das PROPONENTES e PROPONENTE vencedora,

eventuais acordos de acionistas, eventual liquidação, eventuais créditos, eventuais direitos de *tag along* e de participação, obrigações do PODER CONCEDENTE perante a PROPONENTE vencedora; e outras etapas da LICITAÇÃO não dispostas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 são as mesmas aplicadas ao EDITAL. Qualquer novo termo que porventura tenha sido usado neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 não substitui ou invalida os termos adotados pelo EDITAL, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

Os documentos relativos à LICITAÇÃO serão disponibilizados conforme descrito em EDITAL.

Este MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 poderá ser obtido também no *site* da B3, em https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/leiloes/licitacoes-publicas/licitacoes/em-andamento-e-antecedentes/.

DÚVIDAS QUANTO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3

As PARTICIPANTES CREDENCIADAS e demais interessados na LICITAÇÃO poderão esclarecer dúvidas sobre as etapas da LICITAÇÃO descritas neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 pelo e-mail leiloes@b3.com.br.

As dúvidas encaminhadas ao e-mail mencionado não se confundem com eventual impugnação, esclarecimento ou recurso ao EDITAL.

A B3 destaca que eventuais orientações fornecidas no âmbito da assessoria técnica especializada a licitações não constituem esclarecimentos ao EDITAL.

CAPÍTULO 1

PARTICIPANTE CREDENCIADAS

A PROPONENTE deve ser representada por PARTICIPANTE CREDENCIADA em etapas junto à B3, conforme o EDITAL.

Sempre que houver necessidade, a B3 contatará a PARTICIPANTE CREDENCIADA e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a PROPONENTE.

Somente pode representar a PROPONENTE uma corretora ou distribuidora autorizada a operar na B3. Essa autorização pode ser confirmada em lista divulgada no site da B3, em http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/.

Cada PROPONENTE somente pode ser representada por uma única PARTICIPANTE CREDENCIADA e cada PARTICIPANTE CREDENCIADA somente pode exercer representação de uma única PROPONENTE. Em caso de PROPONENTE que venha a participar em CONSÓRCIO, a PARTICIPANTE CREDENCIADA exercerá a representação de todas as integrantes do CONSÓRCIO, o qual constitui uma única PROPONENTE.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A PARTICIPANTE CREDENCIADA E A PROPONENTE

Para formalizar esta intermediação, a PROPONENTE deve firmar contrato com uma PARTICIPANTE CREDENCIADA, nos termos do Anexo A deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, devendo este documento ser apresentado no interior do ENVELOPE 1.

O documento deve ser assinado pelo representante legal da PROPONENTE e por representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA, por duas testemunhas e possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários, ou assinado digitalmente, na forma disposta no EDITAL.

Os poderes dos signatários da PARTICIPANTE CREDENCIADA poderão ser comprovados mediante consulta do cadastro no sistema da B3. Caso a PARTICIPANTE CREDENCIADA não tenha cadastro na B3, seu cadastro esteja desatualizado, ou ainda, caso seus signatários do contrato de intermediação não estejam cadastrados no sistema da B3, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá apresentar a comprovação dos poderes dos signatários no ENVELOPE 1, conforme EDITAL.

A verificação da situação atual do cadastro de PARTICIPANTE CREDENCIADA na B3 pode ser realizada através do e-mail leiloes@B3.com.br, mediante a informação da razão social da PARTICIPANTE CREDENCIADA e o nome completo dos representantes que deseja consultar.

CAPÍTULO 2

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 e 2

Conforme previsto no item 13.2.1 do EDITAL, as PROPONENTES, devidamente representadas por PARTICIPANTE CREDENCIADA, deverão entregar presencialmente na B3 os ENVELOPES 1 e 2, nas datas e horários previstos no EDITAL.

REPRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Os documentos devem ser entregues por meio de representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE.

Os poderes de representação serão verificados via sistema da B3. Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria PARTICIPANTE CREDENCIADA, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

Caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA esteja desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar a sua atualização conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#), conforme aplicável.

Apenas caso o cadastro da PARTICIPANTE CREDENCIADA presente no momento da ENTREGA DOS ENVELOPES junto à B3 não esteja atualizado, deverão ser entregues pela PARTICIPANTE CREDENCIADA documentos que comprovem seus poderes de representação, em apartado de qualquer envelope, uma vez que o ENVELOPE 1 somente será aberto após a identificação de poderes suficientes para a prática desse ato.

Ao final do aporte, para que seja concluído, a PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá assinar, juntamente com a B3, o protocolo de recebimento em pelo menos duas vias, sendo que a B3 reterá uma das vias.

Ainda, em estando o cadastro desatualizado, a PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá providenciar sua atualização, antecipadamente, junto à área de Cadastro da B3, ficando dispensada a apresentação de seus documentos de comprovação de poderes acima mencionada.

Não é necessário estar habilitado como operador de mesas de Bolsa para atuação como representante da PARTICIPANTE CREDENCIADA, bastando ser mandatário desta.

ANÁLISE DE ENVELOPES

Após a entrega dos ENVELOPES, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO promoverá a abertura e a análise dos ENVELOPES 1, cuja regularidade será exigida para a participação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA e etapas subsequentes.

A análise de documentos poderá ser realizada em conjunto pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO e pela B3. Toda e qualquer decisão a respeito da aptidão das PROPONENTES compete única e exclusivamente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Os resultados das análises serão divulgados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO nas datas indicadas no EDITAL, no site indicado no EDITAL para acompanhamento da LICITAÇÃO.

Os documentos analisados pela B3 ficarão sob sua guarda para posterior arquivamento do projeto.

CAPÍTULO 3

GARANTIA DA PROPOSTA

MODALIDADES ACEITAS

A GARANTIA DA PROPOSTA pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de Seguro Garantia;
- Carta de Fiança Bancária;
- Título Público Federal;
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro);
- Títulos de Capitalização.

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

DEPÓSITO ESPECÍFICO

As PROPONENTES devem realizar depósito de garantia específico para a participação na LICITAÇÃO. Eventual garantia depositada junto à B3 para outras operações das PARTICIPANTES CREDENCIADAS ou das PROPONENTES não integrará a GARANTIA DA PROPOSTA da LICITAÇÃO.

MOEDA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

OBJETO

Assegurar a manutenção das PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas pelas PROPONENTES durante a LICITAÇÃO.

VALOR

A PROPONENTE deve aportar GARANTIA DA PROPOSTA, conforme o valor disposto no item 14.2.1 do EDITAL.

DENOMINAÇÃO

Se a PROPONENTE participar isoladamente, o instrumento de garantia deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

CONSÓRCIO

Se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, não será aceita GARANTIA DA PROPOSTA que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário o nome de CONSÓRCIO, tendo em vista que CONSÓRCIOS não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma CONSORCIADA; ou
- Em instrumentos distintos cada um em razão social de uma CONSORCIADA, de maneira que a soma desses atinja o valor mínimo indicado no item 14.2.1 do EDITAL.

Conforme item 14.2.7 do EDITAL, se a PROPONENTE participar em CONSÓRCIO, é admissível o aporte do montante total da GARANTIA DA PROPOSTA segregado entre as CONSORCIADAS, independente do percentual de suas participações no CONSÓRCIO, as quais poderão optar por uma das modalidades de garantia, sem prejuízo da escolha pelas demais CONSORCIADAS de modalidade diversa. Também é permitida a entrega de uma única GARANTIA DA PROPOSTA, correspondente ao valor integral da garantia, por uma única CONSORCIADA.

Em todos os casos, a GARANTIA DA PROPOSTA deve assegurar a responsabilidade do CONSÓRCIO, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de parte das CONSORCIADAS. O nome do CONSÓRCIO, as razões sociais de todas as CONSORCIADAS e seus respectivos CNPJ, bem como a indicação dos percentuais de participação devem constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a GARANTIA DA PROPOSTA deve estar em nome do administrador do fundo.

O nome do fundo de investimento deve constar na descrição da Apólice de Seguro Garantia, da Carta de Fiança Bancária e/ou ser comunicado em caso de Título Público Federal.

PRAZO

Conforme item 14.2.4 do EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA deve vigorar por prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

Conforme disposto na Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022, a apólice deverá compreender as 24 (vinte e quatro) horas, tanto da data de início da sua vigência, qual seja, a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, quanto da data de fim de vigência.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

A B3 acompanhará a valoração das GARANTIAS DE PROPOSTA e informará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso avalie que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, de maneira que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá estabelecer um prazo para que a PROPONENTE promova o reforço ou a substituição da GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito da GARANTIA DA PROPOSTA, na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, essas somente poderão ser modificadas ou substituídas por outras garantias aceitas, conforme previsto no EDITAL e neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, mediante expressa e prévia anuência do AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou no momento de sua renovação, e para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

A B3 somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

A B3 somente efetuará qualquer movimentação de GARANTIA DA PROPOSTA depositada com ordem expressa e formal do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

DEVOLUÇÃO

As devoluções das garantias aportadas serão autorizadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO conforme especificações do item 14.2.14 do EDITAL.

A devolução da GARANTIA DA PROPOSTA ocorrerá por intermédio da PARTICIPANTE CREDENCIADA da PROPONENTE junto à B3, nas modalidades Apólice de Seguro Garantia, Carta de Fiança Bancária, Título Público Federal e Título de capitalização. Quando autorizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a B3 entrará em contato com as PARTICIPANTES CREDENCIADAS para operacionalização da devolução das garantias aportadas.

EXECUÇÃO

Conforme item 17.5 do EDITAL e hipóteses aventadas na lei e no EDITAL, a GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada pelo PODER CONCEDENTE, com apoio operacional da B3.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO terá a prerrogativa de executar GARANTIA DA PROPOSTA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e no EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO-GARANTIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas apólices de seguro-garantia que atendam aos seguintes requisitos:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- A apólice indique a PROPONENTE como tomadora, observadas as regras específicas;
- A apólice indique o PODER CONCEDENTE, como beneficiário;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 14.5 do EDITAL, e seguir o conteúdo mínimo do modelo constante do ANEXO B deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição seguradora de suas responsabilidades;
- Estejam em conformidade com a Circular Susep 662, de 11 de abril de 2022 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; e
- As apólices de seguro-garantia com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade apólice de seguro-garantia segue-se as instruções:

- A PROPONENTE solicitará a emissão de apólice de seguro-garantia à instituição seguradora, preferencialmente cadastrada previamente na B3, observados os critérios estipulados neste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3 e no EDITAL;
- A apólice de seguro-garantia deverá constar do ENVELOPE 1
- A apólice deverá conter certificação digital, admitidas as apólices com assinaturas à caneta com firmas reconhecidas ou com assinaturas eletrônicas; e
- A B3 assessorará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

CADASTRO DA EMISSORA DA APÓLICE DE SEGURO GARANTIA NA B3

Para comprovação dos poderes dos signatários do seguro-garantia, as PROPONENTES poderão utilizar-se como signatários das apólices de seguro-garantia os administradores cadastrados e passíveis de verificação no *site* da SUSEP.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição não tenha efetuado ou atualizado seu cadastro na B3, os documentos deverão constar no ENVELOPE 1.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

FORMA DO DOCUMENTO

Serão aceitas cartas de fiança bancária que atendam aos seguintes requisitos:

- A carta de fiança bancária indique a PROPONENTE como afiançada, observadas as regras específicas;
- A carta de fiança bancária indique o PODER CONCEDENTE como beneficiário;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam perante o PODER CONCEDENTE;
- A carta de fiança bancária seja assinada a punho e tenha as firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas, devendo ainda possuir rubrica nas demais páginas e no verso;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do item 14.6 do EDITAL, e seguir o modelo constante do ANEXO C deste MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a instituição fiadora de suas responsabilidades.

FORMA DE EMISSÃO E APORTE

Para a modalidade carta de fiança bancária segue-se a rotina:

- A carta de fiança deverá ser apresentada em sua via original, sendo vedadas cópias de qualquer natureza;
- A carta de fiança bancária deverá estar contida no ENVELOPE 1; e
- A B3 assessorará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO na verificação da regularidade da documentação.

REQUISITOS DA EMISSORA DA FIANÇA BANCÁRIA E CADASTRO NA B3

A instituição fiadora deverá:

- Ser banco comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- observar as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- ser instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de, no mínimo, uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- possuir sistema EMVIA da Embratel para que a B3 verifique a autenticidade da carta de fiança bancária.

Para comprovação dos poderes dos signatários da garantia, faculta-se a utilização do cadastro da instituição emissora na B3, conforme indicações a seguir.

As instituições que possuem cadastro atualizado na B3 estão dispensadas do envio de documentos comprobatórios de representação.

Consulta prévia poderá ser realizada pelo Portal de Documentos pela própria emissora, de acordo com as orientações do item 2. Tela Principal e suas Funcionalidades, c) Consulta, do [Manual de Navegação](#).

A instituição emissora poderá atualizar o seu cadastro conforme as orientações do item 4. Realizar Solicitações, a) Incluir novo procurador ou b) Atualização de dados cadastrais e societários, do [Manual de Navegação](#).

Caso a instituição:

- não possua cadastro e queira cadastrar-se, deverá solicitar o seu cadastro nos termos do item 1. Acesso à Plataforma, a. Empresas candidatas a participantes, do Manual de Navegação; ou

- não possua cadastro esteja atualizado na B3 em tempo hábil, as PROPONENTES poderão, alternativamente (i) apresentar Certidão dos Administradores, emitida pela SUSEP, no caso de seguro-garantia; ou (ii) apresentar comprovação dos representantes legais, emitida no site do Banco Central, conforme o caso. Os documentos poderão constar no ENVELOPE 1 e/ou ser enviados por e-mail, em possuindo certificação digital, conforme o caso.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

TÍTULOS ACEITOS

- Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN);
- Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT);
- Notas do Tesouro Nacional série B (NTN – B);
- Notas do Tesouro Nacional série B Principal (NTN – B Principal);
- Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série C – NTN -C); ou
- Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F – NTN-F).

FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

O bloqueio escritural de Título Público Federal será feito mediante a seguinte rotina:

- As PROPONENTES detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela B3 no sistema.
- A PROPONENTE solicitará, à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que essa providencie a transferência junto ao sistema para a B3. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a PARTICIPANTE CREDENCIADA contratada pela PROPONENTE para representá-la na LICITAÇÃO.
- As seguintes informações devem ser enviadas pela PROPONENTE para a B3:
 - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;

- Razão social e código da instituição financeira na qual a PROPONENTE detém sua posição de títulos; e
- Código de cliente e da conta da PROPONENTE no Sistema de Garantias da B3 (NGA);
- Os títulos devem ser transferidos pela instituição financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à execução do comando de transferência.
- A PARTICIPANTE CREDENCIADA envia para a B3 as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A B3 providencia a correspondência do lançamento no SELIC e acompanha a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias.
- Após esse procedimento, a B3 registra a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA). As corretoras que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do site <https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>.
- A entrega da GARANTIA DA PROPOSTA será confirmada digitalmente através de sistema da B3.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, títulos disponíveis, sob a guarda da B3, naquele sistema, até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 descrita no EDITAL.

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos Federais transferidos para a conta de garantia da B3 estarão sujeitos à valoração diária para apuração de seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela B3.

Casos omissos serão tratados diretamente pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

A B3 poderá informar o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a qualquer momento, a necessidade da recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo EDITAL.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO EM DINHEIRO

A aceitação da comprovação do depósito é feita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, não tendo a B3 qualquer responsabilidade por esse ato. A B3 também não se responsabilizará pela devolução da GARANTIA DA PROPOSTA que for depositada

na forma de caução em dinheiro, devendo a PROPONENTE contatar diretamente o AGENTE DE CONTRATAÇÃO para instruções.

REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO

A modalidade título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total deverá estar de acordo com a Lei Federal n.º 14.770/2023.

Serão aceitos títulos de capitalização por pagamento único, com resgate pelo valor total, desde que:

- A Sociedade de Capitalização não esteja sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- A Sociedade de Capitalização seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
- O título indique a PROPONENTE como titular, observadas as regras específicas aplicáveis a consórcios e fundos;
- O título indique o MUNICÍPIO como cessionário e indique o valor total de resgate no valor mínimo previsto;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a PROPONENTE ou a Sociedade de Capitalização de suas responsabilidades;
- Sigam estritamente a Resolução do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) n.º 384/2020 e a Circular Susep n.º 656/2022 e demais condições vigentes estipuladas pelos reguladores;
- Os títulos sejam emitidos eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da Sociedade de Capitalização e/ou da SUSEP;
- Os Títulos de Capitalização emitidos eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização passíveis de verificação de sua autenticidade; e
- Os Títulos de Capitalização emitidos fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da Sociedade de Capitalização com reconhecimento de firma.

FORMA DE ENTREGA

A GARANTIA DA PROPOSTA deve ser entregue mediante a inclusão do comprovante de depósito em seu formato original no ENVELOPE 1.

FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

A PROPONENTE não efetua o aporte junto à B3. O aporte deve ser efetuado conforme descrito no item 14.3. do EDITAL.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, os recursos sob a guarda do AGENTE DE CONTRATAÇÃO até o prazo limite da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 descrita no EDITAL.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 1

No interior do ENVELOPE 1 deverão constar os documentos dispostos no item 13.1.1 do EDITAL.

CAPÍTULO 4

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

OBJETO, LOCAL, DIA E HORA

As características do objeto da LICITAÇÃO estão descritas no decorrer do EDITAL e em seus documentos relacionados. A SESSÃO PÚBLICA será realizada na B3.

A decisão sobre a regularidade dos documentos contidos no ENVELOPE 1, incluindo a GARANTIAS DA PROPOSTA, apresentados pelas PROPONENTES será publicado no SÍTIO ELETRÔNICO indicado no EDITAL.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura do ENVELOPES 2 tem por objetivo a seleção de proposta com menor valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA a ser pago pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.

PÚBLICO EM GERAL

O acesso ao local da SESSÃO PÚBLICA é livre para qualquer um que queira assisti-la, não sendo necessário cadastramento prévio, somente identificação na recepção. Será observado o limite da capacidade física de presentes do local para que seja mantida a segurança predial.

A SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS será transmitida publicamente, ao vivo, e estará disponível a partir do horário de seu início, no site www.tvB3.com.br.

PROponentes APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO PÚBLICA

As PROPONENTES que atenderem a todos os requisitos do EDITAL, em especial quanto aos documentos aportados no ENVELOPE 1, estarão aptas a participar da SESSÃO PÚBLICA, conforme publicação de comunicado no SÍTIO ELETRÔNICO.

REPRESENTAÇÃO

Na SESSÃO PÚBLICA, a intermediação entre a B3 e o representante da PROPONENTE deve ser realizada pela PARTICIPANTE CREDENCIADA.

Até o segundo dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, cada PARTICIPANTE CREDENCIADA poderá indicar à B3, no e-mail leiloes@B3.com.br, os membros da PROPONENTE que estarão presentes.

O acesso à área restrita aos investidores pode ser limitado para garantir a isonomia, o conforto e o sigilo da comunicação das PROPONENTES na SESSÃO PÚBLICA.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE

No interior do ENVELOPE 2 deverá constar os documentos dispostos no item 13.1.2 do EDITAL.

DINÂMICA

Os procedimentos da SESSÃO PÚBLICA serão conduzidos pela B3 em suas dependências, em nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e segundo os ditames do EDITAL.

As decisões tomadas na SESSÃO PÚBLICA competem tão somente ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Diretor da Sessão iniciará a SESSÃO PÚBLICA oferecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento da dinâmica, e solicitará ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO o ENVELOPE 2 de cada PROPONENTE apta, para que efetue a abertura publicamente.

O Diretor da Sessão procederá à abertura dos ENVELOPES 2, análise, leitura ao público e classificação em ordem crescente das PROPOSTAS COMERCIAIS, ofertadas pelas respectivas PROPONENTES, e por fim, proclamará a PROPONENTE melhor classificada, nos termos do EDITAL.

DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

As PROPOSTAS COMERCIAIS serão exibidas no sistema da B3 em ordem crescente de valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL OFERTADA. Assim, a primeira colocada será a aquela que ofertar o menor valor.

EMPATE

Poderá haver resolução de empate conforme os itens 19.3 e 19.4 do EDITAL. Caso haja sorteio promovido pelo Diretor da Sessão, em nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, a primeira PROPONENTE sorteada será a melhor classificada.

RESULTADO FINAL

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a PROPONENTE melhor classificada será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

CAPÍTULO 5

HABILITAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da SESSÃO PÚBLICA de abertura e classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS, a PROPONENTE melhor classificada deverá apresentar o ENVELOPE 3 na DATA DE ENTREGA DO ENVELOPE 3, no ENDEREÇO DA LICITAÇÃO.

Recebido o ENVELOPE 3, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, promoverá, então, a sua abertura e se a PROPONENTE atender a todas as exigências relativas às CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, será declarada vencedora da LICITAÇÃO.

Caso a PROPONENTE mais bem classificada entregue o ENVELOPE 3 na SESSÃO PÚBLICA, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a sessão para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, caso não se ache em condições de proferir sua decisão de imediato.

Caso necessário, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar à PROPONENTE mais bem classificada a atualização de suas certidões com validade já expirada.

Concluída a análise do ENVELOPE 3 da PROPONENTE vencedora, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá e divulgará sua decisão acerca do resultado da análise.

Em caso de inabilitação da PROPONENTE melhor classificada, as demais PROPONENTES, sucessivamente, conforme classificação, poderão ser convocadas para apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, até que uma das PROPONENTES cumpra com todos os requisitos do EDITAL.

DOCUMENTOS DO ENVELOPE 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de PROPONENTES, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no EDITAL, especialmente no item 13.1.3 do EDITAL.

CAPÍTULO 6

REMUNERAÇÃO DA B3

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E REMUNERAÇÃO DA B3

Nos termos do item 22.1.2, (i), do EDITAL, após a homologação e adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 cobrará o montante referente à sua remuneração, na importância de R\$ [●] com data-base de [●].

Após a adjudicação do objeto da LICITAÇÃO, a B3 emitirá, contra a PARTICIPANTE CREDENCIADA que representou a PROPONENTE vencedora, boleto de cobrança bancária para pagamento em até 15 (quinze) dias contados de sua emissão, devendo este ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

No caso de a ADJUDICATÁRIA não efetuar o pagamento na forma prevista, em decorrência de fato não atribuível à B3, aos valores devidos serão acrescidos multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata tempore, calculados desde o dia do vencimento do boleto até a data da efetiva liquidação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA, subsistindo o inadimplemento.

O valor será atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou na falta deste, pelo índice de atualização que venha a substituí-lo, tendo como data base [●].

A B3 confirmará o recebimento de sua remuneração ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, atestando o cumprimento da presente condição prévia de assinatura do CONTRATO.

Sem prejuízo do prazo de vencimento do boleto, este deverá ser pago impreterivelmente antes da assinatura do CONTRATO.

ANEXO A**CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE
CREDENCIADA**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO [●]/[●]

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC

Na melhor forma de direito, as partes:

[Denominação social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], sociedade corretora/distribuidora com sede na [sede social da PARTICIPANTE CREDENCIADA], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PARTICIPANTE CREDENCIADA], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PARTICIPANTE CREDENCIADA; e

[Denominação social da PROPONENTE], com sede na [sede social da PROPONENTE], inscrita no CNPJ/MF [CNPJ da PROPONENTE], neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada PROPONENTE;

Resolvem celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROPONENTE na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A PROPONENTE e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;

- Documentos e alterações expedidas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
 - Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
 - Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.
2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na ou à B3, conforme documentos e prazos da LICITAÇÃO:
- GARANTIA DA PROPOSTA;
 - ENVELOPES 1, 2 e 3; e
 - Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.
3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:
- Operador principal: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*; e
 - Operador contingência: *[Nome completo do operador]*, inscrito no CPF *[número do CPF do operador]*.
- 3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.
- 3.2. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, junto ao Diretor da Sessão. Ao término da sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.
4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.
5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é

livremente pactuada entre as partes em *[condições comerciais acordadas entre as partes]*.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, AGENTE DE CONTRATAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e devolução à PROPONENTE; e
- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em [preencher com a quantidade de vias

negociadas entre as partes, considerando as necessárias na documentação da LICITAÇÃO] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

Assinaturas dos representantes legais da PROPONENTE com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes legais]

[Razão Social da PROPONENTE]

Assinaturas dos representantes legais da PARTICIPANTE CREDENCIADA com firmas reconhecidas.

[Nomes dos representantes da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

[Razão Social da PARTICIPANTE CREDENCIADA]

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B

TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO GARANTIA

1. TOMADOR:

1.1. PROPONENTE

2. SEGURADO:

2.1. São Bento do Sul/SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº [.]

3. OBJETO DO SEGURO:

3.1. Garantir a indenização no montante de até R\$ [.] ([.]), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO [●]/[●] referente a concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de São Bento do Sul/SC, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

4. INSTRUMENTO:

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia, sobretudo a Circular nº 662/2022 da SUSEP.

5. VALOR DA GARANTIA:

5.1. A Apólice de seguro-garantia deverá prever o montante de indenização no valor de R\$ [.] ([.] Reais).

6. PRAZO:

6.1. A Apólice de seguro-garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A Apólice de seguro-garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) Declaração da seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) Declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Que, confirmado o descumprimento pelo tomador das obrigações cobertas pela Apólice de seguro-garantia, o segurado terá direito de exigir da seguradora indenização devida.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os seus significados a eles atribuídos no EDITAL.

ANEXO C**MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**

[local], [dia] de [mês] de [ano].

AO SÃO BENTO DO SUL/SC

Ref.: Carta de Fiança Bancária nº [•] (“•”)

R\$ [•] ([•]).

1. Pela presente Carta de Fiança, o Banco [•], com sede em [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominado “Banco Fiador”, diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o [•] como fiador solidário da [•], com sede em [•], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], doravante denominada “Afiançada”, com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos 366, 827, 835, 837, 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no EDITAL de concessão [•]/[•], cujos termos, disposições e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.

2. Obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Município de São Bento do Sul/SC o valor de até R\$ [-] ([-] reais), sem limitação, multas, juros, atualização monetária e demais encargos moratórios, caso a Afiançada descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL de concessão [•]/[•] referente a concessão administrativa para prestação dos serviços de Iluminação Pública no Município de São Bento do Sul/SC, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no EDITAL.

3. O Banco Fiador obriga-se ainda, até o valor fixado acima, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando, multas aplicadas à PROPONENTE no âmbito do certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos, quando lhe forem exigidos, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Município de São Bento do Sul/SC.

4. O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por

ela invocada para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Município de São Bento do Sul/SC nos termos desta carta de fiança.

5. O Banco Fiador obriga-se, antes de dar baixa contábil a Fiança, a obter da B3 S.A. e/ou do credor, a confirmação da liberação da Afiançada em relação à Obrigação Garantida.

6. Na hipótese de o Município de São Bento do Sul/SC ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente carta de fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas arbitrais, judiciais ou extrajudiciais, observando-se o limite estipulado acima.

7. A Fiança vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2, conforme as condições mencionadas no EDITAL.

8. Declara o Banco Fiador que:

8.1. A presente carta de fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;

8.2. Os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a fiança em seu nome e em sua responsabilidade;

8.3. Seu capital social é de R\$ [.] ([.] reais), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir cartas de fiança, e que o valor da presente carta de fiança, no montante de R\$ [.] ([.] reais), encontra-se dentro dos limites que lhes são autorizados pelo Banco Central do Brasil.

Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta carta de fiança terão os significados a eles atribuídos no EDITAL.

Assinaturas dos representantes legais do Banco Fiador
[Nomes dos representantes legais do Banco Fiador]
[Razão Social do Banco Fiador]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: